



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

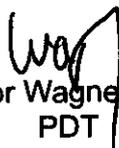
Dirleg	Fl.
<i>W</i>	249

EMENDA SUPRESSIVA
Nº 6

_ ao Projeto de Lei nº 835/2024

Suprimam-se os itens I e II do Anexo XVI do Projeto de Lei nº 835/2024, renumerando-se os demais e excluindo as referências a eles.

Belo Horizonte, 1º de março de 2024.


Vereador Wagner Ferreira
PDT

JUSTIFICATIVA: O Anexo II da Lei nº 7.971/2000 dispõe sobre as atribuições dos cargos de Engenheiro e Arquiteto do Quadro Geral dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte. A redação em vigor detalha de maneira minuciosa 19 (dezenove) atribuições, com base naquelas descritas pelas legislações dos Conselhos Profissionais pertinentes, no caso o sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o que contrasta com a proposta de atribuição genérica de uma única frase constante dos itens I e II do Anexo XVI do PL 835/24.

É sabido que o conjunto de atribuições bem definido é essencial para promover a eficiência, nitidez e responsabilidade, assegurando um ambiente de trabalho organizado e promovendo o alcance eficaz dos objetivos da Administração Pública. Ademais, a ausência de diálogo com as entidades representativas dos servidores quanto à mudança proposta obsta a contribuição daqueles que conhecem as implicações práticas, técnicas, legais, sociais e ambientais das alterações, resultando em medidas menos equitativas e benéficas para todos os envolvidos.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 51.31.25
10461
Responsável pela distribuição


WAGNER FERREIRA
VEREADOR

CHEH_DIREG-01/MAT/24-15:49:59-009324-1 511 475